



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023 • Edição 177 • Suplementar

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº 87, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1079/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1079/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.132.376,33 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R\$50.000,00	45
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	3.3.90.39.00	500	R\$35.000,00	79
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	600	R\$3.203.107,11	632
02.08.02.10.302.1825.2077.0000	3.1.71.70.00	500	R\$33.269,22	646
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.14.00	704	R\$240.000,00	599
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.48.00	704	R\$150.000,00	602
02.10.01.20.608.1809.2009.0000	3.3.90.39.00	704	R\$470.000,00	136
02.10.01.20.608.1809.2010.0000	3.3.90.39.00	704	R\$800.000,00	143
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.3.90.14.00	704	R\$26.000,00	441
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	4.4.90.61.00	802	R\$950.000,00	719
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.30.00	704	R\$100.000,00	277
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.31.00	704	R\$75.000,00	432
TOTAL			R\$6.132.376,33	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 6.132.376,33 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.96.00	501	R\$85.000,00	50
02.06.01.04.123.1807.2088.0000	3.3.90.39.00	704	R\$500.000,00	104
02.06.01.04.123.1807.2088.0000	3.3.90.40.00	704	R\$481.000,00	105
02.08.02.10.301.1823.2043.0000	3.3.90.39.00	704	R\$190.000,00	611
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.30.00	704	R\$100.000,00	642
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.32.00	704	R\$100.000,00	643
02.08.02.10.302.1825.2077.0000	3.3.90.39.00	501	R\$33.269,22	644
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.04.00	600	R\$3.203.107,11	652
02.10.01.20.608.1809.2009.0000	4.4.90.52.00	704	R\$190.000,00	139
02.10.01.20.608.1809.2010.0000	3.3.90.36.00	704	R\$20.000,00	142

02.10.01.20.608.1809.2010.0000	4.4.90.52.00	704	R\$180.000,00	144
02.10.01.20.608.1809.2011.0000	4.4.90.52.00	704	R\$80.000,00	149
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.3.90.32.00	704	R\$20.000,00	444
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.1.90.04.00	802	R\$20.000,00	698
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.1.90.13.00	802	R\$70.000,00	700
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.1.90.16.00	802	R\$5.000,00	701
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.30.00	802	R\$50.000,00	704
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.33.00	802	R\$20.000,00	705
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.35.00	802	R\$180.000,00	706
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.39.00	802	R\$250.000,00	708
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.47.00	802	R\$200.000,00	709
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.49.00	802	R\$30.000,00	710
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.92.00	802	R\$10.000,00	712
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	3.3.90.93.00	802	R\$50.000,00	713
02.25.25.09.122.1819.2036.0000	4.4.90.52.00	802	R\$65.000,00	714
TOTAL			R\$6.132.376,33	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO Nº 88, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1080/2023

Abre Crédito Adicional Especial, autorizado na Lei Municipal nº. 1080/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.92.00	704	R\$47.000,00	823
02.17.01.11.334.1818.2032.0000	4.4.90.52.00	704	R\$40.000,00	826
TOTAL			R\$87.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	4.6.90.71.00	704	R\$68.000,00	95
02.06.01.04.123.1807.2088.0000	3.3.90.40.00	704	R\$19.000,00	105
TOTAL			R\$87.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO Nº 89, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1081/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1081/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.1822.2067.0000	4.4.90.52.00	660	R\$450.000,00	827
TOTAL			R\$450.000,00	

Artigo 2o.- Os recursos para ocorrer as despesas classificadas no art. 1º e no mesmo valor são proveniente de crédito adicional suplementar por superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, na fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PVMC, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO Nº 90, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1082/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1082/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.661,21 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.29.01.27.812.1817.2016.0000	3.3.90.36.00	704	R\$21.511,21	295
02.29.01.27.812.1817.2016.0000	3.3.90.39.00	704	R\$27.150,00	296
TOTAL			R\$48.661,21	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$48.661,21 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.27.01.04.122.1830.2073.0000	3.3.50.39.00	704	R\$40.000,00	256

02.27.01.04.122.1830.2073.0000	4.4.50.39.00	704	R\$8.661,21	266
TOTAL			R\$48.661,21	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO Nº 91, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1083/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1083/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.1.90.04.00	500	R\$100.000,00	542
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.39.00	500	R\$300.000,00	555
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.40.00	500	R\$300.000,00	556
01.01.01.01.031.1801.2076.0000	4.4.90.51.00	500	R\$650.000,00	581
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.11.00	500	R\$2.000.000,00	596
TOTAL			R\$3.350.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.1.90.13.00	500	R\$100.000,00	544
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.1.90.94.00	500	R\$238.840,26	546
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.1.91.13.00	500	R\$100.000,00	548
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.08.00	500	R\$45.000,00	549
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.37.00	500	R\$617.461,38	554
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.46.00	500	R\$100.000,00	557
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.92.00	500	R\$100.000,00	560
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	4.4.90.51.00	500	R\$100.000,00	561
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	4.4.90.52.00	500	R\$1.000.000,00	562
01.01.01.01.031.1801.2078.0000	3.3.90.39.00	500	R\$200.000,00	567
01.01.01.01.031.1801.2079.0000	3.3.90.39.00	500	R\$300.000,00	570
01.01.01.01.031.1801.2079.0000	4.4.90.51.00	500	R\$50.000,00	571
01.01.01.01.031.1801.2079.0000	4.4.90.52.00	500	R\$48.698,36	572
01.01.01.01.031.1801.2080.0000	3.3.90.39.00	500	R\$50.000,00	575
01.01.01.01.031.1801.2080.0000	4.4.90.52.00	500	R\$50.000,00	576
01.01.01.01.031.1801.2081.0000	3.3.90.36.00	500	R\$150.000,00	579
01.01.01.01.031.1801.2081.0000	3.3.90.39.00	500	R\$100.000,00	580
TOTAL			R\$3.350.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita**DECRETO Nº 92, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1084/2023****Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1084/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:****Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.30.00	552	R\$500.000,00	764
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.3.90.30.00	552	R\$350.000,00	767
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.30.00	552	R\$298.000,00	768
02.30.01.12.366.1826.2053.0000	3.3.90.30.00	552	R\$50.000,00	769
02.30.01.12.367.1826.2057.0000	3.3.90.30.00	552	R\$50.000,00	770
TOTAL			R\$1.248.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, Inciso I, combinado com o art. 43 §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do PNAE.**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita**LEI nº 1087/2023, de 27 de setembro de 2023****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.****A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.647.000,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.01.01.04.122.1802.2008.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 500.000,00	1
02.02.01.02.062.1803.2003.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 1.700.000,00	12
02.03.01.04.124.1804.2004.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 480.000,00	21
02.04.01.04.121.1805.2005.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 160.000,00	30
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.03.00	500	R\$ 105.000,00	42
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.04.00	500	R\$ 1.805.000,00	44
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 2.200.000,00	45
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.13.00	500	R\$ 4.800.000,00	46
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.91.13.00	500	R\$ 2.120.000,00	52
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.47.00	500	R\$ 5.000.000,00	62
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.49.00	500	R\$ 250.000,00	65
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 2.500.000,00	68
02.08.02.10.305.1828.2044.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 200.000,00	637
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.04.00	500	R\$ 4.780.000,00	595
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 14.640.000,00	596
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.13.00	500	R\$ 3.650.000,00	597
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.91.13.00	500	R\$ 6.400.000,00	598
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.49.00	500	R\$ 130.000,00	603

02.10.01.20.608.1809.2009.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 290.000,00	129
02.13.01.18.122.1821.2021.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 950.000,00	178
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.04.00	500	R\$ 330.000,00	435
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.13.00	500	R\$ 230.000,00	507
02.15.01.04.122.1815.2033.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 1.295.000,00	202
02.16.01.04.131.1820.2020.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 50.000,00	219
02.26.02.06.181.1810.2040.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 1.110.000,00	241
02.26.03.06.182.1811.2041.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 90.000,00	248
02.26.01.06.122.1812.2039.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 250.000,00	232
02.27.01.04.122.1830.2073.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 490.000,00	255
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 140.000,00	271
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.49.00	500	R\$ 2.000,00	344
TOTAL			R\$ 56.647.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$ 56.647.000,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos Não Vinculados de Impostos, Fonte 500, sendo IRRF R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), Cota Parte FPM R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e ISS R\$ 49.847.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais).**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita**LEI nº 1088/2023, de 27 de setembro de 2023****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.****A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) distribuídos as seguintes dotações.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	540	R\$ 12.630.000,00	324
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.1.90.11.00	540	R\$ 85.000,00	360
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	540	R\$ 100.000,00	375
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	540	R\$ 1.185.000,00	376
TOTAL			R\$ 14.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferência FUNDEB – Fonte 540.**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1089/2023, de 27 de setembro de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V DA CF/88.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 325.111,32 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.31.00	715	R\$ 221.381,73	828
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.31.00	716	R\$ 89.229,59	829
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.36.00	715	R\$ 10.000,00	831
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.36.00	716	R\$ 4.500,00	832
TOTAL			R\$ 325.111,32	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 325.111,32 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos), advirá do recurso recebido da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, nos termos do Art. 167, Inciso V da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1090/2023, de 27 de setembro de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS
DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO
I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ R\$ 13.361.000,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), distribuídos as seguintes dotações.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.04.00	500	R\$ 5.800.000,00	833
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 640.000,00	834
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.1.90.11.00	500	R\$ 2.500.000,00	835
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.13.00	500	R\$ 4.421.000,00	836
TOTAL			R\$ 13.361.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 13.361.000,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), advirá do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício 2022, nos termos do art. 41, inciso I, art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, na fonte Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 500.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1091/2023, de 27 de setembro de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS
TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43,
§1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) distribuídos as seguintes dotações.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	541	R\$ 4.000.000,00	324
TOTAL			R\$ 4.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferência FUNDEB VAAF – Fonte 541.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO Nº 93, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº
1087/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei
Municipal nº. 1087/2023 e conforme disciplinado no art. 41,
inciso I, combinado com Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal
nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$56.647.000,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.01.01.04.122.1802.2008.0000	3.1.90.11.00	500	R\$500.000,00	1
02.02.01.02.062.1803.2003.0000	3.1.90.11.00	500	R\$1.700.000,00	12
02.03.01.04.124.1804.2004.0000	3.1.90.11.00	500	R\$480.000,00	21
02.04.01.04.121.1805.2005.0000	3.1.90.11.00	500	R\$160.000,00	30
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.03.00	500	R\$105.000,00	42
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.04.00	500	R\$1.805.000,00	44
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R\$2.200.000,00	45
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.13.00	500	R\$4.800.000,00	46
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.91.13.00	500	R\$2.120.000,00	52
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.47.00	500	R\$5.000.000,00	62
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.49.00	500	R\$250.000,00	65
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	3.1.90.11.00	500	R\$2.500.000,00	68
02.08.02.10.305.1828.2044.0000	3.1.90.11.00	500	R\$200.000,00	637

02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.04.00	500	R\$4.780.000,00	595
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.11.00	500	R\$14.640.000,00	596
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.13.00	500	R\$3.650.000,00	597
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.91.13.00	500	R\$6.400.000,00	598
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.49.00	500	R\$130.000,00	603
02.10.01.20.608.1809.2009.0000	3.1.90.11.00	500	R\$290.000,00	129
02.13.01.18.122.1821.2021.0000	3.1.90.11.00	500	R\$950.000,00	178
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.04.00	500	R\$330.000,00	435
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.13.00	500	R\$230.000,00	507
02.15.01.04.122.1815.2033.0000	3.1.90.11.00	500	R\$1.295.000,00	202
02.16.01.04.131.1820.2020.0000	3.1.90.11.00	500	R\$50.000,00	219
02.26.01.06.122.1812.2039.0000	3.1.90.11.00	500	R\$250.000,00	232
02.26.02.06.181.1810.2040.0000	3.1.90.11.00	500	R\$1.110.000,00	241
02.26.03.06.182.1811.2041.0000	3.1.90.11.00	500	R\$90.000,00	248
02.27.01.04.122.1830.2073.0000	3.1.90.11.00	500	R\$490.000,00	255
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.1.90.11.00	500	R\$140.000,00	271
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.49.00	500	R\$2.000,00	344
TOTAL			R\$56.647.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$56.647.000,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos Não Vinculados de Impostos, Fonte 500, sendo IRRF R\$ 5.200.000,00, Cota Parte FPM R\$ 1.600.000,00 e ISS R\$ 49.847.000,00.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023
Karla Chagas Maia
 Prefeita

DECRETO Nº 94, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1088/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1088/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	540	R\$12.630.000,00	324
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.1.90.11.00	540	R\$85.000,00	360
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	540	R\$100.000,00	375
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	540	R\$1.185.000,00	376
TOTAL			R\$14.000.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferência FUNDEB – Fonte 540.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023
Karla Chagas Maia
 Prefeita

DECRETO Nº 95, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1089/2023

Abre Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 167, Inciso V da CF/88.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$325.111,32 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.31.00	715	R\$221.381,73	828
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.31.00	716	R\$89.229,59	829
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.36.00	715	R\$10.000,00	831
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.36.00	716	R\$4.500,00	832
TOTAL			R\$325.111,32	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 325.111,32 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos), advirá do recurso recebido da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, nos termos do Art. 167, Inciso V da CF/88.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023
Karla Chagas Maia
 Prefeita

DECRETO Nº 96, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1090/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1090/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.361.000,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.04.00	500	R\$5.800.000,00	833
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	500	R\$640.000,00	834
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.1.90.11.00	500	R\$2.500.000,00	835
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.13.00	500	R\$4.421.000,00	836
TOTAL			R\$13.361.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$13.361.000,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), advirá do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício 2022, nos termos do art. 41, inciso I, art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, na fonte Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 500.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO Nº 97, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1091/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1091/2023 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	541	R\$4.000.000,00	830
TOTAL			R\$4.000.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferência FUNDEB VAAF – Fonte 541.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de setembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita

